

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente cotação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome completo e número da Carteira de Identidade do Representante Legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome completo e número da Carteira de Identidade do Representante Legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. Caso a empresa proponente possuir aprendizes menores de 14 (quatorze) anos deverá declarar essa condição.

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO
(NOME DA ENTIDADE)**

Prezados Senhores (as),

Ref: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2022

Apresentamos nossa proposta para os fornecimentos dos itens abaixo discriminados, conforme item 4.1. e 4.2. que integram o instrumento convocatório da Cotação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DIRIGENTE DA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação;

2.1.2. Deverá ser cotado preço unitário e total do item;

2.1.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;

2.1.4. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de início de recebimento das propostas;

2.1.5. O prazo de entrega de todos os itens será de 30 (trinta) dias a contar da data do envio da ordem de compra.

3. PROPOSTA: R\$ (por extenso)

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome completo e número da Carteira de Identidade do Representante Legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese de o proponente ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para a participação de cotação, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome completo e número da Carteira de Identidade do Representante Legal da empresa)



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ANEXO V – PROPOSTA DO OBJETO

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Número do Edital: 04/2022
Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Quantidade:
Preço unitário para o Item (em R\$)
Preço total para os Itens (em R\$)
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na Hipótese de o proponente ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP)
Data e Assinatura:

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 - ITEM 01

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2022
CONVÊNIO Nº 929641/2022
Quantidade: 01 (uma) unidade
Equipamento: Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros
Preço unitário para o Item (em R\$): 39.086,00
Preço total para os Itens (em R\$): 39.086,00

Equipamento: 01 (uma) unidade do equipamento Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros.

Características Mínimas:

01 (uma) unidade do equipamento Lavadora Ultrassônica acima de 15 Litros para lavagem através de energia ultrassônica com frequência próxima de 40Khz.

Deverá possuir programação e memória.

O material deverá ter confecção totalmente em aço inoxidável, sendo estes itens:

- Tampa superior;
- Sistema de aquecimento de solução;
- Sistema de enxague automático e dosador de detergente

Sua capacidade deverá atender o mínimo de 35 litros.

Equipamento eletrônico microprocessado, constituído por:

- 04 (quatro) conectores tipo universal;
- 04 (quatro) conectores tipo rosca;
- 01 (um) cesto de inox;
- Demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.

Alimentação elétrica: 220v

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O item fornecido deve ter seu registro VIGENTE junto a ANVISA e, em conformidade com as normas de segurança;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento deverão ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná.

LOTE 02 - ITEM 02

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2022
CONVÊNIO Nº 929641/2022
Quantidade: 04 (quatro) unidades
Equipamento: Cardioversor
Preço unitário para o Item (em R\$): 29.303,00
Preço total para os Itens (em R\$): 117.212,00

Equipamento: 04 (quatro) unidades do equipamento Cardioversor

Características Mínimas:

04 (quatro) unidades do equipamento Desfibrilador (Cardioversor) / DEA / Monitor Desfibrilador bifásico, marca passo e monitor de sinais vitais, o qual deverá ter tela colorida de no mínimo 6,5" e resolução de 800 x 600 pixels, deve ser operado por teclas e botão rotacional.

Modo de desfibrilação:

Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA;

Seleção de energia de até 200J ou mais. Variação da impedância do paciente: Desfibrilação externa: 20Ω - 200Ω. Utilizando as pás externas para desfibrilação manual e sincronizada, e o eletrodo multifunção para desfibrilação manual, sincronizada e DEA. Pás externas com comandos de seleção de carga / energia, carga e descarga. Possibilidade de uso de pás internas;

DEA: Choque em série: Energia do choque: 100 - 200J ou superior, configurável.

Utilizando o eletrodo multifunção. Estimulação Não Invasiva do marca-passo: Modo de estimulação: Estimulação fixa e estimulação por demanda; Frequência de estimulação: 45 bpm - 165 bpm com precisão de $\pm 3\%$. Utilizando o eletrodo multifunção. Saída única para terapia elétrica de desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada, marcapasso externo transcutâneo e DEA.

Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG, Resp, Temp, PNI (NIBP), SpO2 com possibilidade de expansão futura para Capnografia (EtCO2) Mainstream e/ou Sidestream, Pressão Invasiva (IBP) – 2 canais, Oximetria Masimo ou Nellcor.

O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS.

Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: $\pm 1\%$, proteção para descarga de desfibrilador e R.F, pode funcionar com cabo de ECG de 3 e/ou 5 vias.

Respiração – Intervalo de medição pacientes adultos de 4 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 4 a 150 (rpm). Oximetria de pulso (SPO2): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. Faixa de Saturação de 1 a 100%, resolução de até 2%.

Pressão arterial não invasiva (PNI) – Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adulto média de 20 a 230 mmHg, intervalo de medição pacientes pediátricos média de 20 a 165 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos média de 20 a 110 mmHg, erro médio máximo de ± 5 mmHg.

Medição automática com programação de intervalo de 01 a 180 minutos e Medição manual por tecla dedicada. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados. Temperatura (TEMP) - medição contínua de temperatura.

Faixa de medição de temperatura: 4 a 48 °C. Registrador térmico integrada ao equipamento, com largura do papel de, no mínimo, 80mm; Grau de proteção (água e objetos) mínimo: IP22; Bateria: Duração mínima de 3 horas de monitoração. Ou, a bateria de lítio de alta capacidade pode suportar 50 cargas, no mínimo, de 200J.

Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA 110 - 240 V / 50 - 60Hz; Normas de segurança atendidas: IEC 60601-1, IEC 60601-1-8, IEC 60601-2-4, IEC 60601-27, IEC 80601-2-30, IEC 60601-2-34, IEC 60601-2-49, IEC 60601-2-56, IEC 60601-2-6

Deverá acompanhar cada equipamento os seguintes itens:

- 01 (um) Conjunto de pás externas, com comando de seleção de energia (carga e descarga);
- 02 (dois) Conjuntos de eletrodos multifunção adulto;
- 01 (um) Cabo de eletrodos;
- 01 (um) Cabo de ECG 3 ou 5 vias, a prova de antifibrilação, padrão americano;
- 01 (um) Cabo de extensão de desfibrilação;
- 01 (um) Fio de extensão do eletrodo (para teste de estresse);
- 01 (um) Mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre monitor e o manguito);
- 01 (um) Manguito para uso em paciente adulto (23 – 35 centímetros);
- 01 (um) Sensor SPO2 reutilizável tipo clip (adulto/pediátrico);
- 01 (um) Sensor de temperatura reutilizável para pele;
- 01 (um) Rolo de papel térmico mínimo;
- 01 (um) Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p+t) padrão ABNT;
- 01 (um) Manual do usuário (operação) em língua portuguesa (pt-br).

Alimentação elétrica: bivolt

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O item fornecido deve ter seu registro VIGENTE junto a ANVISA e, em conformidade coma as normas de segurança;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento deverão ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná.

LOTE 03 - ITEM 03

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2022
CONVÊNIO Nº 929641/2022
Quantidade: 04 (quatro)
Equipamento: Monitor Multiparâmetros de Centro Cirúrgico
Preço unitário para o Item (em R\$): 49.244,00
Preço total para os Itens (em R\$): 196.976,00

Equipamento: 04 (quatro) unidades do equipamento Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico.

Características Mínimas:

Monitor Multiparamétrico Modular – 12” Monitor Multiparamétrico pré configurado e modular para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatos com os parâmetros ECG / RESPIRAÇÃO / TEMP – 2 canais/ Oximetria (SPO2) / PNI (NIBP) / Pressão Invasiva (PI ou IBP) – 2 canais / CO2 Mainstream ou Saídestream, recurso de Software para Análise de Arritmia e Segmento ST, deverá analisar as seguintes arritmias (Assistolia, Fibrilação, Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.), cálculo de uso de medicamentos / drogas, armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. O monitor deverá apresentar vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de 12 (doze) ± 0,1 polegadas, resolução mínima de 1.024 x 768 pixels, não deverá possuir monitor de vídeo separado, o equipamento deverá funcionar em conjunto com um outro monitor de menor tamanho esse outro monitor que é acoplado ao maior deverá apresentar vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de 4 (quatro) a 5 (cinco) ± 0,1 polegadas, esse monitor menor deverá monitorar em conjunto ou separado do monitor de 12” os seguintes parâmetros:

ECG / RESPIRAÇÃO / TEMP – 2 canais/ Oximetria (SPO2) / PNI (NIBP) e deverá possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 2 (duas) horas, esse modulo deve ter os seguintes parâmetros ECG / RESPIRAÇÃO / TEMP – 2 canais / Oximetria (SPO2) / PNI (NIBP). O equipamento deve ter botão rotacional e confirmação. Apresentar no mínimo 5 (cinco) modos de visualização de tela, sendo obrigatória uma tela com fontes grandes, uma de OxyCRG (OxyCardioRespirograma) e uma de mini tendências. O monitor deverá ter a funcionalidade de alteração da cor dos traçados. O monitor tem que apresentar dados de tendência de no mínimo 120 horas e gráfico de tendência com no mínimo 1.000 horas, parâmetros de eventos de alarme devem ter no mínimo 200 eventos. Visualização de no mínimo 8 (oito) formas de ondas simultâneas, possuir a visualização leito a leito dentro do monitor. Deve ter capacidade de ampliação para demais parâmetros como: Capnografia (CO2) Sidestream, Análise de Gases Anestésicos (AG), Módulo de Débito Cardíaco Invasivo (CO), Módulo de Débito Cardíaco Não Invasivo, Módulo de Índice de Nível de Consciência e outro Módulo de Pressão Invasiva (PI ou IBP) – 2 canais, o que permitirá 4 canais de PI. O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS. Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: +/- 1%, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. Reconhecimento automático do cabo de ECG de 7 para 3 derivações.

RESPIRAÇÃO – Intervalo de medição paciente adulto de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 0 a 150 (rpm).

OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. Faixa de Saturação de 1 a 100% No intervalo de 70% - 90%, o erro de medição é +/- 2% (sem estado de movimento)., Frequência de Pulso (PR) Intervalo de medição: 25 bpm – 250 bpm; resolução: com erro de medição: +/- 2 bpm apresentar o índice de perfusão (Pi).

PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) – Indicação numérica das Pressões Sistólica Média e Diastólica, intervalo de medição paciente adulto de 10 a 270 mmHg, intervalo de medição pacientes

pediátricos de 10 a 220 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg, erro médio máximo de +/- 5 mmHg. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 480 minutos ou Medição manual por tecla dedicada. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados.

TEMPERATURA (TEMP) - medição contínua de temperatura. Tipos de medidas: Contato de Superfície (pele), Retal e Esofágico. Faixa de medição de temperatura: 4 °c a 45 °c com tolerância de +/- 0,25 °c.

PRESSÃO INVASIVA (PI) – Mensuração de ART, PA, CVP, LAP, ICP, RAP, P1 e P2 - Intervalo de medição de -30mmHg - 300mmHg. A pressão invasiva ter a funcionalidade de medição da Variação da Pressão de Pulso (VPP / PPV ou DPP) e a Variação da Pressão Sistólica (VPS / SPV).

CAPNOGRAFIA (EtCO₂): Capnografia pelo método Mainstream com a possibilidade de mudança para Sidestream com apenas a troca de acessórios. Faixa de medição de Capnografia: 0 a 150 mmHg, Precisão de ± 2mmHg entre (0mmHg -40mmHg). Deve diferenciar os pacientes adultos, pediátricos e neonatos no software do monitor, software em língua portuguesa. A Bateria deve ter duração de 120 (Cento e Vinte) minutos com possibilidade de bateria para 240 (Duzentos e quarenta minutos). O Monitor tem que estar preparado para funcionar com Central de Monitorização sem fio (wireless) ou via cabo. Ter saída HL7 e porta USB para gravação dos dados. Deve ter a opção de gravador, caso haja a necessidade de atualização futura. Deve ter a opção de gravador. Deve possuir proteção mínima IPX1 contra infiltração de líquidos. Alimentação elétrica: 110/220V (bivolt) – 50/60Hz.

GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

Deverá acompanhar cada equipamento os seguintes itens:

- 01 (um) Cabo de ECG 5 vias;
- 01 (um) Cabo Extensor de SPO2 (para uso em sensores adulto e neonato);
- 01 (um) Sensor de SPO2 adulto (reutilizável adulto, tipo clipe);
- 01 (um) Sensor de SPO2 neonatal (reutilizável adulto, tipo Y);
- 01 (um) Mangueira para medição de pressão não-invasiva (PNI);
- 01 (um) Braçadeira (manguito) medida de 25 – 35 centímetros (adulto);
- 02 (dois) Braçadeira (manguito), medida de 3 – 6 centímetros (neonatal);
- 02 (dois) Braçadeira (manguito), medida de 7 – 12 centímetros (pediátrico/neonatal)
- 01 (um) Sensor de temperatura retal / esofágico para pacientes neonatos;
- 02 (dois) Kit de Pressão Invasiva (PI) – (transdutor e cabe de interface);
- 01 (um) Kit de Capnografia Mainstream (sensor);
- 01 (um) Adaptador de Vias ADULT/PED;
- 01 (um) Adaptador de Vias PED/NEO;
- 01 (um) Kit de Eletrodos descartáveis adulto (mínimo de 12 Eletrodos);
- 01 (um) Cabo de alimentação para rede elétrica;
- 01 (um) Cabo terra (equipotencial);
- 01 (um) Manual do usuário (operação) em língua portuguesa (pt-br).

Alimentação elétrica: bivolt

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;

- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O item fornecido deve ter seu registro VIGENTE junto a ANVISA e, em conformidade com as normas de segurança;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento deverão ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná.

LOTE 04 - ITEM 04

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2022
CONVÊNIO Nº 929641/2022
Quantidade: 05 (cinco) unidades
Equipamento: Eletrocardiógrafo
Preço unitário para o Item (em R\$): 16.606,00
Preço total para os Itens (em R\$): 83.030,00

Equipamento: 05 (cinco) unidades do equipamento Eletrocardiógrafo.

Características Mínimas:

Eletrocardiógrafo - 12 derivações simultâneas com mínimo de 3 canais / 12 derivações: Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termosensível, impressora térmica com suporte Papel termosensitivo em Rolo, 80mm de largura. - Derivações: DI a V6; - Identificação automática de todas as derivações; - Identificação de sinal de marcapasso - Identificação de data e hora do exame - Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 5 e 50 mm/s; - Ganho ajustável minimamente entre: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; - Faixa de batimentos cardíacos: 30-300bpm. Análise de no mínimo 120 tipos de arritmias, análise ECG pelo código de Minnessota. Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; - Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display de TFT colorido que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos com tamanho mínimo de 3" polegadas; - Modo de gravação: Automático, Manual e Rítmico. Capacidade de gravar e rever os últimos 120s das formas de onda das 12 derivações ECG. Armazenamento mínimo de 50 exames. Capacidade incorporada para exportação de exames para computador, através de porta USB ou cartão de memória; - Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. Conexões mínimas: 1 conexão USB, 01 conexão RS232 e 01 conexão de rede - Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Pode suportar conexão com central de estação de monitoramento, protocolo HL7, sistema HIS e PACS via software específico.

Deverá acompanhar cada equipamento os seguintes itens:

- 01 Cabo paciente com garrinhas
- 01 pacote de eletrodos descartáveis adulto com no mínimo 12 eletrodos
- Alimentação elétrica (bivolt) automática: 110 - 240V – 50/60Hz com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 120 minutos em operação

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";
- Alvará de Saúde ou Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;

- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O item fornecido deve ter seu registro VIGENTE junto a ANVISA e, em conformidade com as normas de segurança;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento deverão ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná.

LOTE 05 - ITEM 05

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 04/2022
--

CONVÊNIO Nº 929641/2022

Quantidade: 02 (duas) unidades

Equipamento: Bisturi Elétrico (a partir de 151 W)

Preço unitário para o Item (em R\$): 31.925,00
--

Preço total para os Itens (em R\$): 63.850,00

Equipamento: 02 (duas) unidades do equipamento Bisturi Elétrico (a partir de 151 W).

Características Mínimas:

Equipamento de eletro cirurgia microprocessado para procedimentos simples até os mais complexos, o equipamento deve conter display em cores que exibe parâmetros de corte, coagulação e bipolar. Deverá realizar auto teste ao ligar o equipamento e deverá realizar a checagem automática de conexão da placa do paciente. Modos de corte mínimos: corte monopolar para aplicação em tecidos de boa condutividade elétrica com mínimo de impacto, que exigem rápida hemóstase, com comando de potência em no mínimo 08 níveis de efeito. Potência de saída entre 10w e 200w com passos de 1w. Deverá possibilitar ajuste da duração do corte em no mínimo 4 níveis e de intervalo em no mínimo 10 níveis. Potência de saída de aproximadamente 170w; corte monopolar fracionado em fases de corte e coagulação para utilização de loops em procedimentos endoscópicos. Deverá possibilitar ajuste da duração do corte em no mínimo 4 níveis e de intervalo em no mínimo 10 níveis. Potência de saída de até 400w em corte puro. Modos de coagulação mínimos: coagulação monopolar suave que impede a carbonização do tecido e a aderência do eletrodo no tecido é reduzida. Potência de saída entre 5 e 120w com passos de 1w, com no mínimo 08 níveis de efeito; coagulação monopolar forçada: rápida, efetiva e abrangente. Potência de saída entre 5 e 120w com passos de 1w, com no mínimo 04 níveis de efeito; coagulação bipolar suave, com tensões menores que impedem a carbonização do tecido e reduzida aderência do eletrodo no tecido. Deverá possuir função que permite parar automaticamente a ativação antes que o tecido seja aderido à pinça bipolar. Potência de saída entre 1 e 120w com passos de 1w, com no mínimo 08 níveis de efeito. Alimentação elétrica 100 / 240 VAC bivolt com frequência de rede 50/60 Hz.

GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.

Deverá acompanhar cada equipamento os seguintes itens:

- 01 (um) Unidade de transporte;
- 01 (um) Pedal Duplo;
- 01 (um) Pedal simples;
- 01 (um) Cabo de Alimentação;
- 10 (dez) Canetas descartáveis;
- 05 (cinco) Canetas com comando por pedal e com cabo fixo;

- 05 (cinco) Placas adesivas descartáveis;
- 01 (um) Cabo para placa descartável;
- 01 (um) Placa em aço inox Adulto;
- 01 (um) Placa de aço inox Infantil;
- 01 (um) Placa de aço inox Pediátrica;
- 01 (um) Cabos para placa inox;

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O item fornecido deve ter seu registro VIGENTE junto a ANVISA e, em conformidade com as normas de segurança;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento deverão ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná.

ANEXO VII – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.550.451/0001-16, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 65, no município de Sarandi, no Estado do Paraná, através do seu representante legal, o Presidente do Conselho de Administração Sr. Wellerson Régis Poiatti, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx/xx, através do seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA, nos termos do procedimento Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Plataforma Mais Brasil / SICONV nº 04/2022, de acordo com o artigo nº 58 da Portaria Interministerial nº 507/2011 e artigo nº 11 do Decreto nº 6170 de 25 de junho de 2007, os quais, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, têm, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O fornecimento pela CONTRATADA de:

Item

Equipamento

Quantidade

Valor Unitário (em R\$)

Valor Total (em R\$)

Nos termos e especificações constantes do procedimento Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Plataforma Mais Brasil - SICONV nº 04/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total do bem a ser fornecido é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação estão previstos no **Convênio nº. 929641/2022** celebrado entre o Ministério da Saúde e a REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. O prazo de entrega do objeto não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de empenho/Autorização para fornecimento pela CONTRATADA.

4.2. Os bens serão recebidos e verificados por uma Comissão designada pela CONTRATANTE, que emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

4.3. Verificando-se defeitos nos bens, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

4.5. Após a realização de testes será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

4.6 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

4.7. O objeto deste contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana - Av. Dom Pedro I, nº 65, Jardim Edmar, Sarandi/PR, contados 30 (trinta) dias da data de envio da NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com o setor de Engenharia Clínica e entregue no mesmo setor aos cuidados do colaborador Luiz Eduardo Ferrarezi.

4.9. Serão aceitos apenas equipamentos novos e sem uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, na Lei no 10.520/02:

5.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a CONTRANTE.

5.1.2. Multa nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a CONTRATANTE.

5.1.3. Suspensão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a CONTRANTE, nas hipóteses e nos termos da Lei no 10.520/02.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei no 8.666/93.

5.1.4.1. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, depois de notificada, via e-mail ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Nota de empenho/Autorização para Fornecimento. Caso a CONTRATADA se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, ser-lhe-á aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

5.3. Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, conforme especificação constante dos Anexos do presente Edital, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela CONTRATANTE, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

5.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da CONTRANTE, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 5.1.

5.4. A multa eventualmente aplicada será cobrada por compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA tiver a receber.

5.5. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.6. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, mediante a assinatura deste contrato.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a ENTREGA EFETIVA TOTAL do objeto, com o devido aceite pelo Departamento Técnico/Engenharia Clínica da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, e repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde conforme Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, seguindo os procedimentos internos da Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, exclusivamente mediante depósito em conta-corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança. É imprescindível inserir na nota fiscal o número de série do equipamento/material, número do Edital de Cotação Prévia de Preços, número do Convênio e órgão concedente, caso contrário, o pagamento não será realizado até a correção do documento fiscal.

6.1.2. O pagamento será processado mediante depósito em conta-corrente da licitante contratada, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos materiais.

6.1.3. Para efeito do disposto no item antecedente, o fornecedor contratado deverá apresentar notas fiscais discriminando as quantidades efetivamente fornecidas, multiplicando as mesmas pelo preço unitário de cada item fornecido. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à vencedora registrada no Sistema de Cotação Prévia de Preços.

6.1.4. As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao fornecedor contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

6.1.5. O fornecedor contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.1.6. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6.1.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa no 381, de 30 de dezembro de 2.003, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6.1.8. Os preços oferecidos nas propostas serão irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1. O Proponente vencedor prestará à CONTRATANTE garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/aceite/instalação/montagem e funcionamento, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o material/produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA.

7.2. Caso haja defeitos nos bens, ou entrega de equipamento usado a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE A CONTRATADA

Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE RESERVA DE DOMÍNIO

Havendo aquisição de bens, produtos, acessórios, etc., pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a CONTRATANTE recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Sarandi/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente

instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Sarandi, xxxx de xxx de 2022.

REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

- 2) NOME: _____
RG: _____
CPF: _____